

RESOLUÇÃO Nº 055/2016 – CONSUNI

Altera o Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI/UDESC – CONCEAVI, aprovado pela Resolução nº 076/2014-CONSUNI.

O Vice-Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 24373/2015, tomada na sessão de 14 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica incluído o § 9º no inciso IV do artigo 1º do Regimento Interno do Conselho de Centro do CEAVI/UDESC – CONCEAVI, aprovado Resolução nº 076/2014-CONSUNI, com a seguinte redação:

“IV (...)

§ 9º A estabilidade referida no inciso IV será exigida depois de passados 13 (treze) anos da aprovação do Regimento Geral da UDESC.”

Art. 2º O “caput” do art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI/UDESC – CONCEAVI, aprovado pela Resolução nº 076/2014-CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O CONCEAVI reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada mês, de fevereiro a dezembro, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por autoconvocação subscrita por, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.”

Art. 3º O art. 31 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI/UDESC – CONCEAVI, aprovado pela Resolução nº 076/2014-CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de §§ 2º e 3º, transformando-se o P. Único em § 1º:

“Art. 31 As convocações, pautas, atas e demais atos concernentes ao CONCEAVI serão organizados e arquivados pela Secretaria do Conselho de Centro preferencialmente em formatos digitais e divulgados no sítio do CEAVI, página do Conselho de Centro, dispensando outras formas de publicações.

§ 1º O prazo de entrega para o processo ser incluído em reunião é de 05 (cinco) dias úteis. Excepcionalmente, nova inclusão poderá ocorrer desde que o processo seja entregue na Secretaria do CONCEAVI que analisará a urgência, encaminhando-o ao Presidente para que este decida pela inclusão ou não, sujeito ainda à aprovação no expediente da reunião do Conselho de Centro.

§ 2º A pauta da reunião será concluída e disponibilizada na página do Conselho de Centro até 04 (quatro) dias úteis antes da realização da mesma.

§ 3º Compete aos membros do CONCEAVI a leitura prévia da ata, para posterior discussão e aprovação na reunião indicada.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de julho de 2016.

Prof. Leandro Zvirtes
Vice-Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência